



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 034 DE 19 DE JULHO DE 2023

APROVADO

EMENTA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.1001– CONST. APLIC. E REFORMA PREDIO CAMARA	4.4.90.51.00	300.000,00	1.1.500.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0014.1042 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA	4.4.90.30.00	300.000,00	1.1.500.0

Art. 3º - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 05 (cinco) parcelas, até dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	R\$
Agosto/2023	60.000,00
Setembro/2023	60.000,00
Outubro/2023	60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA GERAL



Novembro/2023	60.000,00
Dezembro/2023	60.000,00

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das deliberações, aos dias 24 de julho de 2023, segunda-feira.

COMISSÃO CONJUNTA


LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
Presidente


ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
Relator


OSEIA PEREIRA GUEDES
Secretário